



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

## SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1953782/2024 - ESCOLA DA MAGISTRATURA - EMES

Conforme processo eletrônico nº 7002307-71.2021.8.08.0000, as contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 40/2020, tal como estabelece a Norma Introdutória NP 01.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP, importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos a serem adquiridos, de acordo com sua natureza, além de analisar as aquisições anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e recebimento e utilização dos materiais/equipamentos.

Orientações para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, encontram-se disponíveis na Intranet do PJES, em "[Norma de Procedimentos](#)" - [Formulários da NP 01](#)- Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

### 1- INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo administrativo:

7000845-74.2024.8.08.0000

Área requisitante:

Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo - EMES.

### 2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

Considerando a Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça que determina ao Poder Judiciário garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência auditiva, bem como objetivando cumprir as demais legislações que determinam à Administração Pública o dever de promover a inclusão das pessoas com deficiência, a EMES entende fundamental a oferta do curso **Introdução à Libras - comunicação inclusiva**.

A contratação será incluída no cronograma de formação e aperfeiçoamento dos Magistrados e Servidores do TJES.

Os cursos oferecidos pela EMES são essenciais à constante melhoria da prestação jurisdicional, tendo em vista que colaboram para a formação continuada e o aperfeiçoamento dos Magistrados e Servidores. Assim, para que consiga oferecer cursos de qualidade, a EMES busca recorrer aos profissionais de referência e de renome em diferentes áreas do conhecimento.

Importante ressaltar que, com as constantes transformações da sociedade e com toda a complexidade do mundo jurídico (permanente criação ou atualização de leis, jurisprudência, doutrina, sistemas tecnológicos etc.) a escola não pode prescindir de cumprir as suas atribuições institucionais e oferecer cursos de qualidade, que sejam condizentes às necessidades de

aprendizagem dos Magistrados e Servidores. Assim, para que todo esse processo seja concretizado, se faz fundamental contratar profissionais com expertise na área almejada, e que deverão ter reconhecido todo o seu esforço para planejar as aulas, organizar os conteúdos e disseminar os saberes que dominam e que o fazem ser uma referência em sua área de conhecimento.

### 3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O contratado deve ser uma referência no mercado, ter notório saber na área em que atua, além de uma reputação ilibada.

Neste contexto, pretendemos realizar a contratação da empresa **Caesarlibras Cursos Técnicos e Gerenciais Ltda**, através da qual os instrutores **Joaquim César Cunha dos Santos** e **Fernanda do Santos Nogueira** ministrarão o curso *Introdução à Libras - comunicação inclusiva*.

### 4- LEVANTAMENTO DO MERCADO:

Os profissionais que a EMES almeja contratar para ministrar o curso em tela são referências no tema em questão, sendo reconhecidos por sua experiência e vasto conhecimento no tema em que atuam, conforme destacado nos currículos anexados aos autos.

### 5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação da empresa **Caesarlibras Cursos Técnicos e Gerenciais Ltda** para a oferta do curso presencial de *Introdução à Libras - comunicação inclusiva*.

Conteúdo programático:

- Apresentação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; Alfabeto manual;
- Nome próprio, sinal de nome e cumprimentos/saudações;
- Sistema de transcrição, parâmetros e configurações de mão;
- Pronomes pessoais, demonstrativos e expressões interrogativas;
- Números cardinais, ordinais e para quantidades; Dias da semana e meses do ano;
- Sinais cotidianos e termos utilizados indicados pelos alunos; • Informações envolvendo espacialização; Expressão facial e corporal;
- Compreensão e construção de diálogos em Libras;
- Produção de narrativas em libras;
- Documentários e entrevistas sobre Surdez e Língua de Sinais,

### 6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O serviço a ser prestado pela empresa terá a duração de **20 horas-aula**.

A carga horária estabelecida é necessária para que o/a docente possa expor, de forma efetiva e satisfatória, todas as questões trazidas pelo tema proposto.

### 7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a proposta da empresa (1973227), o valor previsto para a prestação do serviço em tela é de **R\$3.900,00**.

### 8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

## 9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação aqui elencada é similar às diversas outras contratações que a EMES realiza, visto que está diretamente relacionada às atribuições institucionais da Escola dentro do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

## 10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Há previsão orçamentária para a contratação do objeto no subelemento: 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento – Pessoa Jurídica.

## 11- RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se atender as demandas da Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo (EMES), conforme informado no item 2 deste ETP.

## 12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, em conjunto com a Escola, que deverá tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação.

## 13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

## 14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Entendemos que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

## 15- ANEXOS

Não há.

## 16- RESPONSÁVEIS

**Mariana Ronconi Corbelari**

**Mat. 20985847**

**mrcorbelari@tjes.jus.br**



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA RONCONI CORBELARI, ANALISTA JUD 01 QS AGENTE JUDICIARIO**, em 16/02/2024, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LORRAYNE SERAFIM MORO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, em 16/02/2024, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1953782** e o código CRC **5025E798**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

## SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

(Contratação de serviços, exceto de informática)

Projeto Básico/Termo de Referência - Serviços Nº 1/2024 - ESCOLA DA MAGISTRATURA - EMES

Orientações para elaboração do **Formulário V-02- Termo de Referência** encontram-se disponíveis na Intranet do PJES, em "Norma de Procedimentos" - Formulários da NP 01 - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

### 1-UNIDADE REQUISITANTE:

### 2- OBJETO:

Contratação da empresa **Caesarlibras Cursos Técnicos e Gerenciais Ltda**, para qual presta serviço de instrutoria os professores **Joaquim César Cunha dos Santos** e **Fernanda do Santos Nogueira**, para ministrar o curso *Introdução à Libras - comunicação inclusiva*, na modalidade presencial, destinado aos membros do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES), como parte do programa de Cursos de Formação Continuada para Magistrados e Servidores, sob a coordenação da EMES.

### 3- OBJETIVO:

A preparação, a formação, o aperfeiçoamento e a especialização dos integrantes do Poder Judiciário estadual.

### 4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Escola da Magistratura está afinada com a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário – Resolução nº 192 de 08 de maio de 2014 e com as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário – Resolução nº 159 de 12 de novembro de 2012, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ, realizando cursos de formação e aperfeiçoamento dos Juízes e servidores.

A questão está presente e consagrada no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, em especial, no item da eficiência introduzido pela Emenda Constitucional de nº 19/1998. O que não é eficiente na gestão pública deve ser alterado ou superado para dar cumprimento ao dispositivo constitucional.

O Conselho Nacional de Justiça tem entendido que esta excelência só será alcançada com o investimento em cursos e para tanto determinou, no Capítulo V — Diretrizes Orçamentárias e Financeiras da Resolução nº 126, que “Os Tribunais com Escolas Judiciais a si vinculadas incluirão em seus orçamentos rubrica específica para as necessidades específicas de recursos materiais e humanos para cumprir esta resolução”.

Questão controversa é a contratação direta com base nas disposições do “art. 74, III, f” da Lei 14.133/21. Vale transcrever, *ab initio*, o exato comando inserido pelo legislador no citado artigo da lei:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em*

*especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*

*b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

*d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*

*h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

*§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*

*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*

*I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;*

*II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;*

*III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.*

Nas disposições do inc. III, o legislador considerou inelegível a licitação por haver inviabilidade de competição quando a contratação envolver serviço que atenda, simultaneamente, a três condições:

*a) que seja um serviço técnico especializado;*

*b) que seja um serviço de natureza predominantemente intelectual;*

*c) que o serviço seja contratado junto a profissional ou empresa de notória especialização.*

O art. 74 da Lei traz 8 alíneas que relacionam os serviços considerados técnicos, e no alínea f considera serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Os serviços de natureza singular não estão associados à noção de preços, de dimensões ou forma, já que se distinguem dos demais com características individualizadoras no objeto. Dessa forma, é imperioso destacar que a capacitação dos magistrados e servidores denota grau de especificidade ímpar, exigindo do profissional que ministrará a palestra/treinamento conhecimento especial sobre a matéria.

Profissionais de alta qualificação, como os que ministram cursos de pós-graduação ou MBA, não concorrem entre si num mercado próprio. Eles não costumam oferecer propostas, antes são requisitados pelos interessados.

A contratação do/a instrutor/a em tela para integrar a programação da EMES justifica-se por sua notória especialização e vasto conhecimento na área, que é tão específica, conforme o currículo em anexo.

Quanto à análise da terceira exigência da lei, que prescreve que a contratação seja formalizada

junto a profissional ou empresa de notória especialização, o próprio legislador se encarregou de definir no § 3º do art. 74, já transcrito acima, que terá notória especialização o(a) profissional ou empresa “cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Neste sentido recorreremos ao Ministro Adhemar Paladini Ghisi, no citado processo em que foi relator, quando afirma:

*A doutrina é pacífica no sentido de que não se licitam coisas comprovadamente desiguais. Lúcia Valle Figueiredo em seu parecer intitulado "Notória Especialização" (Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 44, 2º semestre de 1978, p. 25-32) ressalta que "no momento em que se passa a confrontar coisas que não são cotejáveis, a comparação torna-se impossível, não havendo possibilidade de falar em afronta ao princípio da isonomia nesses casos, pois só se pode falar em isonomia na medida em que se comparam coisas cotejáveis. Outro ponto que torna a licitação inviável diz respeito ao fato de que há que se ter critérios objetivos para realizar uma licitação, aspecto esse, como visto, prejudicado na contratação em exame.*

A lei é clara e não contém palavras inúteis. Se o administrador deve, na situação do inc. III do art. 74, escolher o mais adequado à satisfação do objeto é porque o legislador admitiu a existência de outros menos adequados, e colocou, sob o poder discricionário do administrador, a escolha do contratado, sob a devida e indispensável motivação.

#### **5- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

Local do treinamento: Sala de treinamento da EMES

Período: 11, 13, 18, 20, 25 e 27 de março de 2024

Horário: 11, 13, 18 e 20 de março: das 8h Às 11h  
25 e 27 de março: das 8h às 12h

Carga horária: 20 horas-aula.

Quantidade de vagas: 30 vagas

#### **6- QUANTIDADE:**

20 horas-aula de 60 minutos cada.

#### **7- JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA:**

A carga horária estabelecida é necessária para que o docente possa expor, de forma efetiva e satisfatória, todas as questões trazidas pelo tema proposto.

#### **8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

O contratado deverá atender os requisitos elencados no inciso III do artigo 74 da NLLC.

#### **9- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:**

A Escola da Magistratura avaliará a atividade docente ministrada por meio de aferição de reação preenchida pelos participantes do treinamento, porém tal procedimento não será usado como

aceite dos serviços executados, ficando este item prejudicado.

#### **10 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Para a execução dos serviços, o/a profissional chegará ao local com 15 minutos de antecedência nas datas e horários estabelecidos e fará a exposição da aula.

#### **11 – DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

##### **São obrigações do CONTRATADO:**

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, o CONTRATADO assume, especialmente, as seguintes obrigações:

10.1. Comprometer-se a iniciar e terminar os serviços na data e horários acordados, constantes da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela EMES;

10.2. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato, enviando a CONTRATANTE com a antecedência necessária o material didático a ser distribuído;

10.3. Comunicar à/ao CONTRATANTE os recursos instrucionais toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

##### **São obrigações da CONTRATANTE:**

10.4. Proporcionar ao CONTRATADO as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados;

10.5. Designar um(a) representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, conforme prescrito no art. 117 da Lei nº 14.133/21;

10.6. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao CONTRATADO;

10.7. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham ser solicitados pelo CONTRATADO;

10.8. Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO no prazo de 07 (sete) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo preposto da CONTRATANTE.

#### **12- FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamento será realizado no prazo de 10 dias pós o ateste da Nota Fiscal.

#### **13- GARANTIA CONTRATUAL:**

Não se aplica.

#### **14- GARANTIA DO OBJETO:**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

#### **15- PENALIDADES:**

O contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações,

elencadas no art. 155 da NLCC - Lei nº 14.133 de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 126846 de 2013.

As sanções para as infrações acima serão aplicadas à luz dos art. 156 e seguintes da mesma lei.

#### **16- RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

Não se aplica.

#### **17- PROCEDIMENTO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

Os gestores do contrato no Tribunal de Justiça deverão obedecer ao disposto no Manual de Gestão de Contratos Administrativos (Resolução TJES nº 27/2009) e no Ato Normativo nº 057/2019 (DJe 25/04/2019).

#### **18- DESCRVER O PROJETO PREVISTO NA LOA:**

Projeto: 10.03.901.02.128.0166.2034.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48 (PJ) – servidores – 2ª instância.

Por fim, declaro que este Projeto Básico está de acordo com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **19- INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO:**

Titular: Mariana Ronconi Corbelari, Analista Judiciário - QS - Agente Judiciário , localizada na Escola da Magistratura.

Substituta: Lorena Rossoni Nogueira, Analista Judiciário - QS - Agente Judiciário , localizada na Escola da Magistratura

**Assinam este documento, o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência, sua chefia imediata e o Secretário da Unidade.**



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA RONCONI CORBELARI, ANALISTA JUD 01 QS AGENTE JUDICIARIO**, em 16/02/2024, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LORRAYNE SERAFIM MORO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, em 16/02/2024, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1954587** e o código CRC **9273BF3C**.

7000845-74.2024.8.08.0000

1954587v25



**CAESARLIBRAS CURSOS TÉCNICOS E GERENCIAIS LTDA-ME**  
CNPJ 11.617.851/0001-02 Inscr. Municipal 1.195.883

# **CURSO DE LIBRAS**

PROPOSTA DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À

## **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CAESARLIBRAS CURSOS TÉCNICOS E GERENCIAIS  
LTDA

VITÓRIA  
2024

---

*Av. Nossa Senhora da Penha, 1.495, Sala AT 504. Ed. Corporate Center, Santa Lúcia – Vitória, ES*

*Tel. 27-9 9273-2460*

*Site: [www.caesarlibras.com.br](http://www.caesarlibras.com.br)*

*E-mails: [caesarlibras@caesarlibras.com.br](mailto:caesarlibras@caesarlibras.com.br) [secretaria@caesarlibras.com.br](mailto:secretaria@caesarlibras.com.br)*



Curso de Libras para  
Magistrados(as), servidores(as) e  
terceirizados do TJES

e

Prestação de Serviços de  
Profissional em LIBRAS

**Consultoria e Ensino em  
Cursos de *LIBRAS***

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO



# PROJETO E PROPOSTA

CAESARLIBRAS  
CURSOS TÉCNICOS E GERENCIAIS LTDA

CURSO DE LIBRAS  
**FORMATO 20 HORAS**  
MODALIDADE PRESENCIAL  
*IN LOCO*

Joaquim César Cunha dos Santos  
Profissional em LIBRAS, filiado ao SINTRA

Vitória, ES  
2024



## Sumário

01	Justificativa.....	05
02	Objetivos Gerais e Específico .....	05
03	Públicos-alvo .....	05
04	Metodologia, Conteúdo e Período .....	06
05	Data, Local, Avaliação, Certificado .....	06
06	Profissionais em LIBRAS .....	07
07	Orçamento .....	07

***"Todo o ser humano tem necessidades específicas, sejam essas físicas, emocionais, psicológicas, estéticas, metabólicas ou outras e, precisa ser respeitado."***

Joaquim **César Cunha** dos Santos

*Professor, Tradutor e Intérprete de LIBRAS e SW (Sign Writing) e*

*Consultor em Gestão de Diversidade*

*CAESARLIBRAS CURSOS TÉCNICOS E GERENCIAIS LTDA*

**JUSTIFICATIVA:**

A Língua Brasileira de Sinais - Libras é aquela com a qual os indivíduos surdos se expressam. Levando-se em conta que, o povo Surdo representa uma parcela razoável da população e que a todo o momento interagimos, direta ou indiretamente, com eles, faz-se necessário aprender a Libras. Por efeito, apresenta-se o **Curso de Libras Nível I – Básico**, com carga horária de 20 horas, na **modalidade presencial – Ensino In loco**, o qual visa propiciar um aprendizado prático e teórico da Libras, dando a base para um crescimento no uso da língua.

Tal Curso vem atender a proposta de inclusão social. O Curso com carga horária de 20h tem se mostrado eficaz tanto nos aspectos didáticos como ir ao encontro da otimização de tempo por parte dos colaboradores e atendimento às metas por parte da gestão.

**OBJETIVO GERAL:**

Compreender a língua de sinais e o uso da datilologia. Desenvolver habilidades para entabular diálogos com pessoas Surdas e com seu estudo, desenvolver uma compreensão de nível básico para ser fluente na língua.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Aprender o que é Língua de Sinais e suas regras gramaticais básicas,
- Datilologia Básica, aprender sinais nos mais diferentes espaços e circunstâncias,
- Aprender o básico da estrutura gramatical da Língua de Sinais,
- Dialogar em língua brasileira de sinais no atendimento ao sujeito surdo, no contexto judicial e situações reais de comunicação.

**PÚBLICO-ALVO:**

Este curso tem como **público-alvo**, magistrados/as, servidores/as e terceirizados do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, que desejam aprender a língua e ter condições de interagir no atendimento dia a dia no trabalho com pessoas surdas, falantes da língua de sinais, numa perspectiva de inclusão e acessibilidade deste usuário na comunidade ouvinte contemplando o direito linguístico.

Não é um Curso Profissionalizante para Tradutores e Intérpretes, mas um Curso para conhecimentos sobre a língua e o multiculturalismo do povo surdo em uma sociedade majoritária ouvinte. Este curso visa o desenvolvimento profissional e capacitação dos/das magistrados/as, servidores/as e terceirizados, tanto no âmbito pessoal como institucional.



## **METODOLOGIA**

- Aulas expositivas;
- Aulas de vídeo;
- Uso de material específico (aplicativos e dicionário online);
- Dinâmicas em grupo.

## **CONTEÚDO**

- Apresentação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; Alfabeto manual;
- Nome próprio, sinal de nome e cumprimentos/saudações;
- Sistema de transcrição, parâmetros e configurações de mão;
- Pronomes pessoais, demonstrativos e expressões interrogativas;
- Números cardinais, ordinais e para quantidades; Dias da semana e meses do ano;
- Sinais cotidianos e termos utilizados indicados pelos alunos;
- Informações envolvendo espacialização; Expressão facial e corporal;
- Compreensão e construção de diálogos em Libras;
- Produção de narrativas em libras;
- Documentários e entrevistas sobre Surdez e Língua de Sinais,

O conteúdo poderá ser distribuído segundo a seguinte proposta.

1. Aulas às Terças e Quintas, período vespertino, com duração de 02h cada dia, totalizando 10 encontros ou 05 semanas.

O programa do Curso contempla 20 horas de aulas para o aprendizado da língua e prática no uso em situações reais de comunicação, para desenvolvimento pessoal, no contexto de trabalho e atividades complementares com entrevistas e/ou documentários a respeito da Surdez, língua de sinais e surdos.

## **DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CURSO**

Local providenciado pela Contratante. Data e horário a definir.

## **AVALIAÇÃO e CERTIFICADO**

A avaliação do curso se dará no processo das aulas e na avaliação final onde o aluno(a), mostrando conhecimento e alcançando os objetivos propostos pelo curso de Libras, com mais de 75% de presença à carga horária (15 horas) do Curso receberá o Certificado.



### **Profissionais em LIBRAS**

Os profissionais que prestarão serviços de Ensino da LIBRAS, serão da CAESARLIBRAS CURSOS TÉCNICOS E GERENCIAIS LTDA; certificados pelo MEC (Ministério da Educação), Mestres em Educação e Doutorandos em Linguística.

César Cunha (Currículo Lattes <http://lattes.cnpq.br/6090932065520849>), e  
Fernanda Nogueira (Currículo Lattes <http://lattes.cnpq.br/7026176828996133> ).

### **Orcamento**

O valor do **Curso de LIBRAS – Básico, modalidade presencial – Ensino In loco** será no valor total de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), incluso custos diretos e indiretos.

Pagamento: O pagamento será em 02 (duas) parcelas: 01 (uma) entrada de R\$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais) e igual parcela com 30 dias. Pagamento mediante transferência bancária em nome da beneficiária CAESARLIBRAS CURSOS TÉCNICOS E GERENCIAIS LTDA no Banco Bradesco, Agência número 485, conta número 264.846-6. Apresentação de NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) no valor correspondente total ou de parcela.

*Orcamento válido até 31 de março de 2024.*

*César Cunha*

Consultor em Gestão de Diversidade/Caesarlibras  
Professor de Língua Portuguesa e Brasileira de Sinais  
[www.caesarlibras.com.br](http://www.caesarlibras.com.br)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA - EMES**

Processo nº: 7000845-74.2024.8.08.0000

Assunto: Contratação da empresa CAESARLIBRAS CURSOS TECNICOS E GERENCIAS LTDA-ME

De acordo com a Norma de Procedimento 01.02, informo que o Termo de Referência constante destes autos encontra-se instruído com a Tabela da ENFAM.

Assim, remeto os autos à Secretaria de Infraestrutura, nos termos da NP 01.02.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA RONCONI CORBELARI, ANALISTA JUD 01 QS AGENTE JUDICIARIO**, em 16/02/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1973240** e o código CRC **2E63B72E**.

7000845-74.2024.8.08.0000

1973240v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Processo nº: 7000845-74.2024.8.08.0000

Assunto: Contratação de Cesar Cunha - Curso de Libras

À Seção de Compras,

Tendo em vista a remessa dos presentes autos a esta Secretaria pela EMES, conforme despacho da Coordenadoria Administrativa da EMES (1973240), encaminho os presentes autos a essa Seção para as providências do item 1.2.2 da NP 01.02.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO TADEU DIAS, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 19/02/2024, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1973652** e o código CRC **16891D09**.



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
do Estado  
do Espírito Santo

WASHINGTON LUIZ ALVES <wlalves@tjes.jus.br>

---

## DOCUMENTAÇÃO PARA INSTRUÇÃO PORCESSUAL

1 mensagem

---

**WASHINGTON LUIZ ALVES** <wlalves@tjes.jus.br>

20 de fevereiro de 2024 às 10:40

Para: MARIANA RONCONI CORBELARI <mrcorbelari@tjes.jus.br>, WASHINGTON LUIZ ALVES <wlalves@tjes.jus.br>

Bom dia Marina preciso que solicite ao Instrutor as seguintes documentações abaixo, para a instrução processual

Declaração de Exclusividade e declaração de não parentesco, inidôneo e menor(anexo)

--



**Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo-TJES.**

**WASHINGTON LUIZ ALVES - Chefe da Seção de Compras**

Tel: 27 3134-4768 CNPJ 27.476.100/0001-45

Rua Desembargador Homero Mafra, 89 - **Edf.Greenwich Tower 8º andar**

Enseada do Suá - CEP 29050-275 - Vitória-ES

E-mail: [wlalves@tjes.jus.br](mailto:wlalves@tjes.jus.br)



**3-DECLARAÇÃO GERAL1.doc**

15K



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.617.851/0001-02 DUNS®: 900267649  
Razão Social: CAESARLIBRAS CURSOS TECNICOS E GERENCIAIS LTDA  
Nome Fantasia: CAESARLIBRAS CURSOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/01/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

Emitido em: 20/02/2024 10:22

1 de 2

CPF: 001.XXX.XXX-38 Nome: WASHINGTON LUIZ ALVES

Ass: \_\_\_\_\_



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**ANEXO**  
**Vínculo com Serviço Público**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 11.617.851/0001-02 DUNS®: 900267649  
Razão Social: CAESARLIBRAS CURSOS TECNICOS E GERENCIAIS LTDA  
Nome Fantasia: CAESARLIBRAS CURSOS  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

**Vínculos:**

---

CPF: 494.502.397-20  
Nome: JOAQUIM CESAR CUNHA DOS SANTOS  
Lotação: CCHN SECRETARIA  
Cargo/Função na APF: **TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS**  
Tipo de vínculo: **Sócio/Admin**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.617.851/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/12/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CAESARLIBRAS CURSOS TECNICOS E GERENCIAIS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CAESARLIBRAS CURSOS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV NOSSA SENHORA DA PENHA 1495</b>	NÚMERO <b>1495</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 504 TORRE AT</b>
---	-----------------------	---

CEP <b>29.056-905</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA LUCIA</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CAESARLIBRAS@CAESARLIBRAS.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 3327-6003</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/12/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/05/2023** às **14:10:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAESARLIBRAS CURSOS TECNICOS E GERENCIAIS LTDA**  
**CNPJ: 11.617.851/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:10:16 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **5491.B34C.C026.E264**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.617.851/0001-02  
**Razão Social:** CAESARLIBRAS CURSOS TEC E GER LTDA  
**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DA PENHA 1495 SL 504 TORRE AT / SANTA LUCIA /  
VITORIA / ES / 29056-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/02/2024 a 07/03/2024

**Certificação Número:** 2024020720124868142894

Informação obtida em 15/02/2024 14:06:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAESARLIBRAS CURSOS TECNICOS E GERENCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.617.851/0001-02

Certidão nº: 10513160/2024

Expedição: 15/02/2024, às 14:08:12

Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAESARLIBRAS CURSOS TECNICOS E GERENCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.617.851/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000211221

Identificação do Requerente: CNPJ N° 11.617.851/0001-02

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **15/02/2024**, válida até **15/05/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15/02/2024.

Autenticação eletrônica: **001B.853A.A570.C720**





# Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



## Certidão Negativa de Débitos

---

Emissão : 15/02/2024 - 14:08h

---

CNPJ .....: **11617851000102**

---

RAZÃO SOCIAL/NOME: **CAESARLIBRAS CURSOS TECNICOS E GERENCIAIS LTDA**

---

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

### OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 15/04/2024 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

---

Emitido em **15/02/2024 às 14:07** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

**<http://www.vitoria.es.gov.br>**, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

**495f752e-4db2-43dc-a670-46fee60490db**

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/02/2024 10:29:26

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CAESARLIBRAS CURSOS TECNICOS E GERENCIAIS LTDA**  
CNPJ: **11.617.851/0001-02**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**CAESARLIBRAS CURSOS TÉCNICOS E GERENCIAIS LTDA-ME**  
CNPJ 11.617.851/0001-02 Inscr. Municipal 1.195.883

# **CURSO DE LIBRAS**

PROPOSTA DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À

## **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CAESARLIBRAS CURSOS TÉCNICOS E GERENCIAIS  
LTDA

VITÓRIA  
2024

---

*Av. Nossa Senhora da Penha, 1.495, Sala AT 504. Ed. Corporate Center, Santa Lúcia – Vitória, ES*

*Tel. 27-9 9273-2460*

*Site: [www.caesarlibras.com.br](http://www.caesarlibras.com.br)*

*E-mails: [caesarlibras@caesarlibras.com.br](mailto:caesarlibras@caesarlibras.com.br) [secretaria@caesarlibras.com.br](mailto:secretaria@caesarlibras.com.br)*



Curso de Libras para  
Magistrados(as), servidores(as) e  
terceirizados do TJES

e

Prestação de Serviços de  
Profissional em LIBRAS

**Consultoria e Ensino em  
Cursos de *LIBRAS***

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO



# PROJETO E PROPOSTA

CAESARLIBRAS  
CURSOS TÉCNICOS E GERENCIAIS LTDA

CURSO DE LIBRAS  
**FORMATO 20 HORAS**  
MODALIDADE PRESENCIAL  
*IN LOCO*

Joaquim César Cunha dos Santos  
Profissional em LIBRAS, filiado ao SINTRA

Vitória, ES  
2024



## Sumário

01	Justificativa.....	05
02	Objetivos Gerais e Específico .....	05
03	Públicos-alvo .....	05
04	Metodologia, Conteúdo e Período .....	06
05	Data, Local, Avaliação, Certificado .....	06
06	Profissionais em LIBRAS .....	07
07	Orçamento .....	07

***"Todo o ser humano tem necessidades específicas, sejam essas físicas, emocionais, psicológicas, estéticas, metabólicas ou outras e, precisa ser respeitado."***

Joaquim **César Cunha** dos Santos

*Professor, Tradutor e Intérprete de LIBRAS e SW (Sign Writing) e*

*Consultor em Gestão de Diversidade*

*CAESARLIBRAS CURSOS TÉCNICOS E GERENCIAIS LTDA*

**JUSTIFICATIVA:**

A Língua Brasileira de Sinais - Libras é aquela com a qual os indivíduos surdos se expressam. Levando-se em conta que, o povo Surdo representa uma parcela razoável da população e que a todo o momento interagimos, direta ou indiretamente, com eles, faz-se necessário aprender a Libras. Por efeito, apresenta-se o **Curso de Libras Nível I – Básico**, com carga horária de 20 horas, na **modalidade presencial – Ensino In loco**, o qual visa propiciar um aprendizado prático e teórico da Libras, dando a base para um crescimento no uso da língua.

Tal Curso vem atender a proposta de inclusão social. O Curso com carga horária de 20h tem se mostrado eficaz tanto nos aspectos didáticos como ir ao encontro da otimização de tempo por parte dos colaboradores e atendimento às metas por parte da gestão.

**OBJETIVO GERAL:**

Compreender a língua de sinais e o uso da datilologia. Desenvolver habilidades para entabular diálogos com pessoas Surdas e com seu estudo, desenvolver uma compreensão de nível básico para ser fluente na língua.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Aprender o que é Língua de Sinais e suas regras gramaticais básicas,
- Datilologia Básica, aprender sinais nos mais diferentes espaços e circunstâncias,
- Aprender o básico da estrutura gramatical da Língua de Sinais,
- Dialogar em língua brasileira de sinais no atendimento ao sujeito surdo, no contexto judicial e situações reais de comunicação.

**PÚBLICO-ALVO:**

Este curso tem como **público-alvo**, magistrados/as, servidores/as e terceirizados do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, que desejam aprender a língua e ter condições de interagir no atendimento dia a dia no trabalho com pessoas surdas, falantes da língua de sinais, numa perspectiva de inclusão e acessibilidade deste usuário na comunidade ouvinte contemplando o direito linguístico.

Não é um Curso Profissionalizante para Tradutores e Intérpretes, mas um Curso para conhecimentos sobre a língua e o multiculturalismo do povo surdo em uma sociedade majoritária ouvinte. Este curso visa o desenvolvimento profissional e capacitação dos/das magistrados/as, servidores/as e terceirizados, tanto no âmbito pessoal como institucional.



## **METODOLOGIA**

- Aulas expositivas;
- Aulas de vídeo;
- Uso de material específico (aplicativos e dicionário online);
- Dinâmicas em grupo.

## **CONTEÚDO**

- Apresentação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; Alfabeto manual;
- Nome próprio, sinal de nome e cumprimentos/saudações;
- Sistema de transcrição, parâmetros e configurações de mão;
- Pronomes pessoais, demonstrativos e expressões interrogativas;
- Números cardinais, ordinais e para quantidades; Dias da semana e meses do ano;
- Sinais cotidianos e termos utilizados indicados pelos alunos;
- Informações envolvendo espacialização; Expressão facial e corporal;
- Compreensão e construção de diálogos em Libras;
- Produção de narrativas em libras;
- Documentários e entrevistas sobre Surdez e Língua de Sinais,

O conteúdo poderá ser distribuído segundo a seguinte proposta.

1. Aulas às Terças e Quintas, período vespertino, com duração de 02h cada dia, totalizando 10 encontros ou 05 semanas.

O programa do Curso contempla 20 horas de aulas para o aprendizado da língua e prática no uso em situações reais de comunicação, para desenvolvimento pessoal, no contexto de trabalho e atividades complementares com entrevistas e/ou documentários a respeito da Surdez, língua de sinais e surdos.

## **DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CURSO**

Local providenciado pela Contratante. Data e horário a definir.

## **AVALIAÇÃO e CERTIFICADO**

A avaliação do curso se dará no processo das aulas e na avaliação final onde o aluno(a), mostrando conhecimento e alcançando os objetivos propostos pelo curso de Libras, com mais de 75% de presença à carga horária (15 horas) do Curso receberá o Certificado.



### **Profissionais em LIBRAS**

Os profissionais que prestarão serviços de Ensino da LIBRAS, serão da CAESARLIBRAS CURSOS TÉCNICOS E GERENCIAIS LTDA; certificados pelo MEC (Ministério da Educação), Mestres em Educação e Doutorandos em Linguística.

César Cunha (Currículo Lattes <http://lattes.cnpq.br/6090932065520849>), e  
Fernanda Nogueira (Currículo Lattes <http://lattes.cnpq.br/7026176828996133> ).

### **Orcamento**

O valor do **Curso de LIBRAS – Básico, modalidade presencial – Ensino In loco** será no valor total de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), incluso custos diretos e indiretos.

Pagamento: O pagamento será em 02 (duas) parcelas: 01 (uma) entrada de R\$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais) e igual parcela com 30 dias. Pagamento mediante transferência bancária em nome da beneficiária CAESARLIBRAS CURSOS TÉCNICOS E GERENCIAIS LTDA no Banco Bradesco, Agência número 485, conta número 264.846-6. Apresentação de NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) no valor correspondente total ou de parcela.

*Orcamento válido até 31 de março de 2024.*

*César Cunha*

Consultor em Gestão de Diversidade/Caesarlibras  
Professor de Língua Portuguesa e Brasileira de Sinais  
[www.caesarlibras.com.br](http://www.caesarlibras.com.br)



## COTAÇÃO DE PREÇOS

### FORMULÁRIO III (NP 01)

7000845-  
74.2024.8.08.000  
0

Preços em Reais (R\$)

1	Contratação da empresa Caesarlibras Cursos Técnicos e Gerenciais Ltda, para qual presta serviço de instrutoria os professores Joaquim César Cunha dos Santos e Fernanda do Santos Nogueira, para ministrar o curso Introdução à Libras - comunicação inclusiva, na modalidade presencial, destinado aos membros do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES), como parte do programa de Cursos de Formação Continuada para Magistrados e Servidores	Quantidade:	20		
Nome da Empresa		Telefone	CNPJ	Valor Cotado	
Tabela ENFAM - Resolução ENFAM 5/2020		Tabela		286,00	
				Preço Unitário Referencial	286,00
				Preço Total Referencial	5.720,00

Valor Total Referencial
5.720,00

Proposta Comercial CAESARLIBRAS	Valor Total Referencial
	3.900,00

WASHINGTON LUIZ ALVES  
Chefe de Seção de Compras  
22/02/2024

Nota: O indicador estatístico utilizado na validação do preço referencial é o Coeficiente de Variação (CV), que exprime a dispersão dos preços utilizados no cálculo, em relação ao seu valor médio. A literatura estatística sugere um CV de até 25%. Assim, se  $CV \leq 25\%$  o preço referencial será a média. Se  $CV > 25\%$ , o preço de referência será a mediana dos valores apresentados.



**CAESARLIBRAS CURSOS TÉCNICOS E GERENCIAIS LTDA-ME**  
CNPJ 11.617.851/0001-02 Inscr. Municipal 1.195.883

*Especializada em Língua Brasileira de Sinais*

## DECLARAÇÃO

Eu, Joaquim Cesaar Cunha dos Santos, Procurador da empresa Caesarlibras Cursos Técnicos e Gerencias Ltda.-ME, inscrita no CNPJ nº 11.617.851/0001-02, sediada na Av. Nossa Senhora da Penha, 1.495, Sala AT 504. Ed. Corporate Center, Santa Lúcia – Vitória, ES – CEP 29056-905, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei que:

- Não está impedida de contratar com a administração Pública, Direta e Indireta;
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera: e,
- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não possui em seu quadro de funcionários **menores de 18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em quaisquer de suas atividades.
- Outrossim, declaramos que esta empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, cumprindo integralmente o que dispõe a Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

---

*Av. Nossa Senhora da Penha, 1.495, Sala AT 504. Ed. Corporate Center, Santa Lúcia – Vitória, ES – CEP 29056-905*

*Tel. 27-9 9273-2460 / 9 9258-1920 / 9 9309-2844*

*Site: [www.caesarlibras.com.br](http://www.caesarlibras.com.br)*

*E-mails: [caesarlibras@caesarlibras.com.br](mailto:caesarlibras@caesarlibras.com.br); [secretaria@caesarlibras.com.br](mailto:secretaria@caesarlibras.com.br)*

*Youtube: [Caesarlibras Services - YouTube](https://www.youtube.com/channel/UC...)*



- Informamos também, que os serviços ofertados no portfólio comercial, atendem somente as demandas específicas desse órgão.

Vitória, ES, 21 de fevereiro de 2024

---

**Joaquim Cesar Cunha dos Santos**

**Caesarlibras**  
Especialidade em Língua Brasileira de Sinais  
Consultoria, Cursos e Tradução  
CNPJ 11.617.851/0001-92 INSC. MUN. 1.195.063

**RESOLUÇÃO ENFAM N. 5 DE 1º DE OUTUBRO DE 2020 (\*).**

Altera a Resolução n. 1 de 13 de março de 2017, que trata da contratação e da retribuição financeira pelo exercício de atividade docente.

**O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – ENFAM**, usando da atribuição conferida pelo art. 12, parágrafo único, do Regimento Interno, e a decisão do Conselho Superior da Enfam na reunião de 1º de outubro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o inciso VI do art. 2º; o parágrafo único dos arts. 3º e 5º; os §§ 3º e 5º do art. 17; o art. 19 com inclusão do parágrafo único; e os incisos I, III, IV e V do art. 24, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º

[...]

VI – examinador de banca de processos seletivos para cursos de pós-graduação: o responsável pela elaboração, avaliação e correção de provas escritas, análise curricular, bem como pela realização de provas orais nos cursos de pós-graduação.

Art. 3º

[...]

Parágrafo único. No caso de docência em cursos de pós-graduação *lato sensu*, estão incluídas as atividades de orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC), monografia, dissertação, tese e/ou pesquisa.

Art. 5º

[...]

Parágrafo único. No caso de docência em cursos de pós-graduação *lato sensu*, realizados na modalidade de ensino a distância, estão incluídas as atividades de orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC), monografia, dissertação, tese e/ou pesquisa.

Art. 17.

[...]

# Superior Tribunal de Justiça

§ 3º O pagamento da hora-aula levará em consideração a titulação do formador de cursos presenciais, conteudista, tutor, coordenador de tutoria, coordenador de curso e examinador de banca de cursos de pós-graduação.

[...]

§ 5º A hora-aula das atividades de ensino terá duração de sessenta minutos.

Art. 19. A retribuição financeira para formadores-magistrados não poderá ser superior ao equivalente a 120 horas anuais em cada atividade da mesma natureza, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e previamente aprovadas pela autoridade competente de cada tribunal, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 horas anuais.

Parágrafo único. Para formadores-servidores o limite é o disposto no inciso II do § 1º do art. 76-A da Lei n. 8.112/1990.

Art. 24.

[...]

I - formador de cursos presenciais – total de horas-aula que compõe a carga horária da disciplina ministrada; e, nas atividades de orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC), monografia, dissertação ou pesquisa em cursos de pós-graduação *lato sensu*, seis horas mensais.

[...]

III – tutor – total de horas-atividade destinado ao acompanhamento de alunos por meio dos recursos indicados no respectivo projeto do curso, limitado à carga horária da disciplina ou unidade ministrada;

IV – coordenador de tutoria e coordenador de curso – total de horas-aula do curso; e, nos cursos de pós-graduação *lato sensu*, limitado a 40 horas-aula por programa;

V – examinador de banca de cursos de pós-graduação – total da carga-horária da banca;

[...]

§ 5º A remuneração pela coorientação de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, contemplando orientação de trabalho de conclusão de curso ou pesquisa em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, será limitada a no máximo seis horas mensais e equivalente a 50% do valor da atividade de orientador em curso de pós-graduação *lato sensu*.

Art. 2º O Anexo da [Resolução Enfam n. 1/2017](#) fica alterado na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

# *Superior Tribunal de Justiça*

(\*) Republicado por incorreção no original.

Ministro OG FERNANDES

Diretor-Geral

## Anexo

(Alterado pelo art. 2º da Resolução Enfam n. 5 de 1º de outubro de 2020)

ATIVIDADE		VALOR-LIMITE DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DOCENTE*			
		MINISTRO / DOUTORADO (h/a)	MESTRADO (h/a)	PÓS-GRADUAÇÃO (h/a)	NÍVEL SUPERIOR (h/a)
<b>CONTEU-DISTA</b>	Elaboração, revisão ou atualização de material didático composto por conteúdos novos ou utilizando conteúdos já desenvolvidos (curadoria)	R\$ 264,00	R\$ 251,00	R\$ 240,00	R\$ 226,00
<b>FORMADOR DE CURSOS PRESENCIAIS</b>		R\$ 300,00	R\$ 286,00	R\$ 278,00	R\$ 258,00
<b>ORIENTADOR EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU</b>		R\$ 286,00	R\$ 273,00	R\$ 245,00	R\$ 221,00
<b>TUTOR</b>		R\$ 264,00	R\$ 251,00	R\$ 240,00	R\$ 226,00
<b>COORDENADOR DE TUTORIA</b>		R\$ 245,00	R\$ 234,00	R\$ 221,00	R\$ 210,00
<b>COORDENADOR DE CURSO</b>		R\$ 264,00	R\$ 251,00	R\$ 240,00	R\$ 226,00
<b>MEMBRO DE BANCA EXAMINADORA DE AÇÕES EDUCACIONAIS</b>		R\$ 264,00	R\$ 251,00	R\$ 240,00	R\$ 226,00

\* Observado o percentual máximo incidente sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal. O valor da hora-aula de algumas atividades corresponde a aproximadamente 70% do valor máximo permitido.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

## INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO ESCOLA DA MAGISTRATURA - EMES

Processo nº: 7000845-74.2024.8.08.0000

Assunto: Esclarecimento acerca do valor

Informo que foram acrescentados aos autos dois documentos: a declaração de idoneidade da empresa a ser contratada e a Tabela remuneratória da ENFAM.

No início das tratativas, foi enviada uma proposta de curso pela empresa Caesarlibras. Neste documento, foi proposto o valor de **R\$3.900,00** pelo curso, com a carga horária de 20 horas-aula.

Neste caso, o valor previsto da hora aula é de **R\$195,00**.

A Resolução nº 01/2017 da ENFAM trata da retribuição financeira pelo exercício de atividade docente, e traz uma tabela remuneratória referencial. Esta tabela foi atualizada pela Resolução 05/2020, e estabelece os seguintes valores, por cada hora-aula ministrada:

Instrutoria:

- graduação – R\$258,00
- pós-graduação – R\$278,00
- mestrado – R\$286,00
- doutorado/ministro – R\$300,00

Como o treinamento objeto deste projeto básico terá a duração de 20 horas-aula, e considerando que os instrutores possuem o título de **mestrado**, se, para esta contratação, fosse aplicado o valor da Tabela da ENFAM, que costuma ser utilizada pela EMES, o valor da hora aula seria de **R\$286,00** e o valor total da contratação seria de **R\$5.720,00**.

Ante o exposto, verifica-se que o valor proposto pela empresa é menor que o valor praticado pela EMES, que tem como referência a Tabela da ENFAM.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA RONCONI CORBELARI, ANALISTA JUD 01 QS AGENTE JUDICIÁRIO**, em 22/02/2024, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1979602**



e o código CRC **AA7BA5C1**.

---

7000845-74.2024.8.08.0000

1979602v12



**CAESARLIBRAS CURSOS TÉCNICOS E GERENCIAIS LTDA-ME**  
CNPJ 11.617.851/0001-02 Inscr. Municipal 1.195.883

*Especializada em Língua Brasileira de Sinais*

## **DECLARAÇÃO**

**CAESARLIBRAS CURSOS TECNICOS E GERENCIAS LTDA-ME**, CNPJ: 11.617.851/0001-02 com sede no Endereço Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1495, sala 504 torre AT, Santa Lucia, Vitória/ES, representada neste ato por LILIAN LEITE PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº150.263.188-19, residente e domiciliada no Endereço Av. Princesa Isabel nº 407, AP 304, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-365; **Declara** para os devidos fins e a quem possa interessar, que os serviços prestados pela empresa, são exclusivamente os de compreensão e aplicação da língua brasileira de sinais em Webinars, Lives, Cursos e Treinamentos, traduções e interpretações da língua portuguesa para a língua de sinais visual e escrita na modalidade *SignWriting* e vice-versa, *in situ*, *DSI (Distance Simultaneous Interpretation)*, *RSI (Remote Simultaneous Interpretation)* e *VRI (Video Remote Interpretation)*, que a posiciona como a única especializada, devidamente registrada para tais fins em toda a Grande Vitoria.

O Referido é verdade e dou fé.

Vitória/ES, 02 de fevereiro de 2024.

---

Lilian Leite Pereira dos Santos  
CPF: 150.263.188-19

---

*Av. Nossa Senhora da Penha, 1.495, Sala AT 504. Ed. Corporate Center, Santa Lúcia – Vitória, ES*

*Tel. 27-3019-4810 / 9 9273-2460*

*Site: [www.caesarlibras.com.br](http://www.caesarlibras.com.br)*

*E-mails: [caesarlibras@caesarlibras.com.br](mailto:caesarlibras@caesarlibras.com.br); [secretaria@caesarlibras.com.br](mailto:secretaria@caesarlibras.com.br)*

*Facebook: <https://www.facebook.com/CaesarlibrasCursosTecnicos/>*



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 11.617.851/0001-02  
Razão Social: CAESARLIBRAS CURSOS TECNICOS E GERENCIAIS LTDA

Atividade Econômica Principal:

7490-1/01 - SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES

Endereço:

AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA 1495, 1495 - SALA 504 TORRE AT - SANTA LUCIA - 29.056-905 - Vitória / Espírito Santo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 19/02/2024 18:33

1 de 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS  
SECAO DE COMPRAS**

Processo nº: 7000845-74.2024.8.08.0000

Assunto: **Remessa dos autos para cadastro no CidadEs**

À ESCOLA DA MAGISTRATURA - EMES

Comunico que nesta data, faço remessa dos autos **SEI 7000258-86.2023.8.08.0000** a essa seção, para que seja providenciado o mais breve possível a inclusão/**lançamento no sistema CidadES**, de acordo com a exigência contida na **OS 01/2022 do Secretário Geral do TJ-ES**, **abaixo**:

*"§2º Quanto aos processos de contratação iniciados antes da disponibilização desta Ordem de Serviço no e-Diário e cujo edital de licitação/chamamento ou ratificação da contratação direta ainda não tenha sido publicado ou tenha sido publicado a partir de 01/03/2022, a **Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos (incluindo suas Seções)** deverá verificar se as informações foram inseridas no referido sistema, relativas à Fase 1 (Edital de Licitação), Fase 5 (Contratação Direta) e Fase 9 (Credenciamento e Chamamento Público), e **solicitar as unidades responsáveis, para que estas procedam às eventuais correções, o que não isenta o responsável pela inserção ou omissão de dados**".*

Os **Lotes/Itens**, deverão estar liberados no CidadES para o devido lançamento dos fornecedores e valores apurados na pesquisa de mercado. Sendo assim, antes de remeter os autos para prosseguimento e para que possamos fazer os lançamentos corretamente, solicito que observe se os mesmos estão lançados, disponíveis e incluídos corretamente no Sistema CidadES - (EDITAL DE LICITAÇÃO/PESQUISA DE MERCADO) ou (CONTRATAÇÃO DIRETA/PESQUISA DE MERCADO).

Por determinação superior, todos os processos recebidos nesta unidade que não estejam lançados devidamente no Sistema CidadES, deverão ser devolvidos ao setor demandante para a devida inclusão no Sistema. Após, inclusão e verificação dos lotes/itens no CidadES.

**Favor devolver a esta seção os presentes autos para continuidade na Instrução processual, quando estiver feito os devidos lançamentos e verificado no sistema Cidades.**

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ ALVES, CHEFE DE SECAO DE COMPRAS**, em 22/02/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1980540** e o código CRC **0292D7C5**.

---

7000845-74.2024.8.08.0000

1980540v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA - EMES**

Processo nº: 7000845-74.2024.8.08.0000

Assunto: Cadastro no Sistema CidadES

Informo que o processo foi devidamente cadastrado no Sistema CidadES.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA RONCONI CORBELARI, ANALISTA JUD 01 QS AGENTE JUDICIARIO**, em 22/02/2024, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1980662** e o código CRC **07F94298**.

7000845-74.2024.8.08.0000

1980662v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS**  
**SECAO DE COMPRAS**

Processo nº: 7000845-74.2024.8.08.0000

Assunto: Pesquisa de Mercado NP 01.02 - Inexigibilidade Contratação de empresa **Caesarlibras Cursos Técnicos e Gerenciais Ltda**, para qual presta serviço de instrutoria os professores **Joaquim César Cunha dos Santos e Fernanda do Santos Nogueira**, para ministrar o curso *Introdução à Libras* Carga Horária de 20h nos dias 11, 13, 18, 20, 25 e 27 de março de 2024 - art. 74 da Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

**À Coordenadora de Compras, Licitação e Contratos.**

1 - **OBJETIVO:** Verificar os preços médios praticados no mercado para Contratação da empresa **Caesarlibras Cursos Técnicos e Gerenciais Ltda**, para qual presta serviço de instrutoria os professores **Joaquim César Cunha dos Santos e Fernanda do Santos Nogueira**, para ministrar o curso *Introdução à Libras - comunicação inclusiva*, na modalidade presencial, destinado aos membros do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES), como parte do programa de Cursos de Formação Continuada para Magistrados e Servidores, sob a coordenação da EMES, conforme solicitação feita pela **ESCOLA DA MAGISTRATURA - EMES**.

2 - **DELIMITAÇÃO DA COLETA E ANÁLISE DE DADOS :** Após o recebimento neste setor em **10/02/2024** dos presentes autos, para ampla pesquisa de mercado e cotação junto as empresas do ramo, para formação da **(cesta de preços)**. Comunico que nos **Doc. nº. 1975261**, constam os e-mails enviados aos interessados com TR e modelo de orçamento/proposta anexos, comunicando a possível data para o encerramento de envio das propostas.

***Da Inexigibilidade de Licitação Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos*

executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

29/01/2024 10:14 L14133  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) 34/72

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Informo que para elaboração da pesquisa de preços seguiu-se o que determina a, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges-me-n-65-de-7-de-julho-de-2021-330673635>, obedecendo seus parâmetros.

Comunico que de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, para a pesquisa de mercado/Formação da Cesta de Preços, foi utilizado como parâmetro a Tabela IFAM doc. 1979599, de acordo com a Instrução Normativa 65/2021.:

Consta nos autos para a instrução processual: Doc. nº. 1975261, e-mail enviado a empresa **Caesarlibras Cursos Técnicos e Gerenciais Ltda**, solicitando toda Documentação necessária, Doc. nº. 1975262, Documentação da Empresa, Alteração do Contrato Social e Documentos da Representante Legal, Doc. nº. 1975263 e Doc. 1979992, constam a Documentação relativa a Regularidade Fiscal da empresa, Certidões de Regularidades Federal, Estadual e Municipal, Doc. nº. 1979593, Declaração de que não esta impedida de contratar com a Administração Publica, não foi declarada inidônea, não emprega menor de 18 anos, de acordo com o inciso XXXIII, artigo 7º da CF e Declaração de Não parentesco, Doc. nº. 1975321 Proposta Comercial devidamente assinada com valor de R\$ 3.900,00, (195,00 a hora aula) Doc. nº. 1979927 Declaração de Exclusividade.

Conforme informação da escola da magistratura onde esclarece que **"Como o treinamento objeto deste projeto básico terá a duração de 20 horas-aula, e considerando que os instrutores possuem o título de mestrado, se, para esta contratação, fosse aplicado o valor da Tabela da ENFAM, que costuma ser utilizada pela EMES, o valor da hora aula seria de R\$286,00 e o valor total da contratação seria de R\$5.720,00. Ante o exposto, verifica-se que o valor proposto pela empresa é menor que o valor praticado pela EMES, que tem como referência a Tabela da ENFAM."**

Informo que para a formação da Cesta de Preços, foi utilizado a Tabela ENFAM nº 20/2020 Doc. 1979599, onde consta o valor da hora aula para Mestrado R\$ 286,00 x 20hs = R\$ 5.720,00 conforme Planilha de Preços Doc. 1975323.

Após levantamento, foi calculado os valores estimados dos itens, conforme Planilha de Preços anexa aos Doc. nº. 1975323, Formulário III - NP 01. Que esta sendo nesta data, validado por mim.

**Nota: O indicador estatístico utilizado na validação do preço referencial é o Coeficiente de Variação (CV), que exprime a dispersão dos preços utilizados no cálculo, em relação ao seu valor médio. A literatura estatística sugere um CV de até 25%. Assim, se CV ≤ 25% o preço referencial será a média. Se CV > 25%, o preço de referência será a mediana dos**

**valores apresentados.**

Os autos foram enviado ao setor demandante para lançamento no Sistema Cidades doc. **1980540**, que após a inclusão feita pelo setor os autos foram devolvidos a esta seção para continuidade Doc. **1980662**.

**3 - CONCLUSÃO:** Comunico que o prazo para finalizar a cotação de preços é até o dia **02/03/2024**, estando dentro do prazo estabelecido pela Norma de Procedimento 01.02 (DISPENSA DE LICITAÇÃO) de 15 dias úteis.

Desta forma, encaminhamos os presentes autos para apreciação e providências necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ ALVES, CHEFE DE SECAO DE COMPRAS**, em 22/02/2024, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1980668** e o código CRC **201611ED**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS**

**Processo nº: 7000845-74.2024.8.08.0000**

**Assunto: Contratação da empresa Caesarlibras Cursos Técnicos e Gerenciais Ltda, para qual presta serviço de instrutoria os professores Joaquim César Cunha dos Santos e Fernanda do Santos Nogueira - curso *Introdução à Libras - comunicação inclusiva* - dias 11, 13, 18, 20, 25 e 27 de março de 2024.**

**À Secretaria de Infraestrutura:**

Vem ao exame desta Coordenadoria o referido processo administrativo, pelo qual a Escola da Magistratura pretende a contratação da empresa **CAESARLIBRAS CURSOS TECNICOS GERENCIAIS LTDA** para qual prestam serviços de instrutoria os professores **Joaquim César Cunha dos Santos e Fernanda do Santos Nogueira**, com enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, fundamentada no **inciso III, alínea 'f' do art. 74, da Lei nº 14.133/2021**, com reconhecida experiência, **para ministrar o curso *Introdução à Libras - comunicação inclusiva*, na modalidade presencial, destinado aos membros do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES), como parte do programa de Cursos de Formação Continuada para Magistrados e Servidores, sob a coordenação da EMES, nos dias 11, 13, 18, 20, 25 e 27 de março de 2024.**

No documento 1953782 consta o **Estudo Técnico Preliminar** e no documento **1954587** está contemplado o **Termo de Referência**. Tais documentos explicitam o objeto da contratação e sua justificativa técnica, apontando as peculiaridades do serviço a ser contratado – nota-se que é enquadrado como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, tendo natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização a situação de inviabilidade de competição, bem como apresenta a previsão de custos e a forma de execução.

No documento 1970504, contam os documentos da empresa e de identificação do palestrante, Declaração de Não Parentesco, bem como as certidões de regularidade fiscal, as quais se encontram dentro do período de validade.

Nos documentos **(1973196 e 1973203)** constam os curriculum dos palestrantes, os quais comprovam suas reconhecidas experiências.

Foi juntada ainda pela Escola da Magistratura a proposta da empresa (1975321).

Os autos foram encaminhados à Seção de Compras, na forma da NP 01.02, por força do Despacho da Secretaria de Infraestrutura (1973652).

A Seção de Compras atualizou e juntou as demais documentações da empresa, conforme documentos 1975262, 1975263, 1979593, 1979927, 1979992), bem como a proposta comercial atualizada, no valor unitário (hora/aula) de **R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para o curso.**

Foi elaborada a Planilha de Preços referenciais, cujo comparativo foi a Tabela da ENFAN (1979599), a qual serve de embasamento para a maior parte das contratações de palestrantes da EMES, Assim, verifica-se que o valor da hora/aula a ser cobrado pela empresa encontra-se abaixo da tabela referencial da ENFAM (Resolução ENFAM nº 5/2020).

Dessa forma, válido os procedimentos adotados pela Seção de Compras.

Passamos, então, à análise da compatibilidade da contratação (item 7.1 da NP 01.02).

Verifica-se que há compatibilidade na hipótese de **inexigibilidade de licitação para o presente caso, ou seja, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, considerando a previsão contida no art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Além disso, segundo Renato Geraldo Mendes:

*(...) o serviço técnico-profissional especializado se caracteriza por determinados traços e peculiaridades que o distinguem de outras atividades humanas. Algumas características são: a) conhecimento teórico e prático; b) experiência com situações de idêntico grau de complexidade; c) capacidade de compreender e dimensionar o problema a ser resolvido para idealizar e construir sua*

*solução; d) capacidade didática para comunicar a solução idealizada; e e) capacidade de produzir convencimento; entre outras.*

As referidas características estão presentes conjuntamente nas palestras ministradas, cursos de capacitação, congressos pelo(a) ilustre palestrante, conforme seu curriculum, tornando seus serviços técnico-profissionais especializados.

Assim sendo, atendendo à Norma de Procedimentos nº 01.02, informamos que a presente despesa se enquadra nas exceções estabelecidas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, substituindo-se o contrato pela nota de empenho de despesa. De toda sorte, o presente processo será remetido oportunamente à Assessoria Jurídica da Presidência para parecer com conteúdo técnico-jurídico.

**Cabe ressaltar que, no presente caso, aproveitamos para realizar a análise da compatibilidade da presente contratação (Item 7.1 da NP 01.02), a fim de dar celeridade aos trâmites processuais, como já é feito nos demais processos de contratações de palestrantes da EMES, não sendo necessário o retorno para esta finalidade.**

**Todavia, os trâmites processuais deverão retornar ao item 2.3 da NP 01.02 para os demais procedimentos.**

Dessa forma, encaminhamos os autos para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN VIRGINIA DE FREITAS TONONI ALVES, COORDENADOR DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATO**, em 23/02/2024, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1981168** e o código CRC **07460A66**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Processo nº: 7000845-74.2024.8.08.0000

Assunto: Contratação de Cesar Cunha - Curso de Libras

À Escola da Magistratura,

Ratifico os procedimentos adotados pela Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos/Seção de Compras [1981168](#), 1980668 e 1980662 (N. P. 01.02 - 2.3.1) e encaminho o processo a essa unidade para solicitar reserva orçamentária (2.3.2).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO TADEU DIAS, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 23/02/2024, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1981940** e o código CRC **E85E0D90**.

7000845-74.2024.8.08.0000

1981940v3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

SOLICITAÇÃO DE RESERVA

Solicitação de Reserva Nº 5/2024 - ESCOLA DA MAGISTRATURA - EMES

Em 23 de fevereiro de 2024.

Reforço da Nota de Reserva? (se sim, informar nº): (INCLUIR REFERENCIA DO Nº SEI)			
UNIDADE GESTORA	030101	PROGRAMA DE TRABALHO	4020
MICRO-REGIÃO	50	ÁREA	EMES
PLANO ORÇAMENTÁRIO	1474		

NATUREZA (1): 3.3.90.39

SUBITEM DE DESPESA	VALOR
48 (servidores - 2ª instância)	R\$3.900,00

NATUREZA (2): \_\_\_\_\_

SUBITEM DE DESPESA	VALOR

NATUREZA (3): \_\_\_\_\_

SUBITEM DE DESPESA	VALOR

PROJETO PREVISTO NO ORÇAMENTO (Especificar):
NOVO PROJETO A SER REALIZADO (Especificar):
INSUFICIENCIA DE SALDO? / ORIGEM DO RECURSO?

INDICAÇÃO DE PROJETO QUE NÃO SERÁ REALIZADO OU SUPRIMIDO E VALOR A SER REMANEJADO

PROJETO	Destino	Plano Orçamentário	NATUREZA	SUBITEM	MICRO-REGIÃO	VALOR

Assinam este documento o Gestor indicado no Termo de Referência, sua Chefia Imediata e o Secretário da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA RONCONI CORBELARI, ANALISTA JUD 01 QS AGENTE JUDICIARIO**, em 23/02/2024, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LORRAYNE SERAFIM MORO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, em 23/02/2024, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1982537** e o código CRC **9D9ACD93**.

7000845-74.2024.8.08.0000

1982537v3

## Nota de Reserva

Identificação		
<b>Unidade Gestora</b> 030101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	<b>Número do Documento</b> 2024NR00183	<b>Data de Emissão</b> 26/02/24
<b>Tipo Alteração</b>	<b>NR Original</b>	<b>Valor</b> 3.900,00

Detalhamento	
<b>Programa de trabalho</b>	10.03.101.02.061. 0023. 4020 - VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
<b>Microrregião</b>	50 - METROPOLITANA
<b>Município</b>	Não informado
<b>Emenda Parlamentar</b>	0000 / E0000
<b>Id. uso</b>	1 - Recursos do Exercício Corrente
<b>Fonte</b>	500 - Recursos não vinculados de Impostos
<b>Detalhamento de Fonte</b>	000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>Natureza</b>	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Plano Orçamentário</b>	001474 - EMES - Capacitação e Treinamento Servidores
<b>Processo</b>	7000845742024

Itens		
Sub-item da Despesa	Saldo Disponível	Valor
00 - NÃO DEFINIDO	76.100,00	3.900,00

Observação
DESPESAS PARA MINISTRAR CURSO

Emitente	
<b>Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira</b> 98578120744 - FLAVIO BEZERRA SARMENTO	<b>Usuário</b> Margareth Rampinelli Moro Queiroz



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E EXECUCAO ORCAMENTARIA**  
**COORDENADORIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA**  
**SECAO DE EMPENHO E CLASSIFICACAO DE DESPESA**

**Processo: 7000845-74.2024.8.08.0000**

**Ao (À) \_Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos**

**Em 26 de fevereiro de 2024.**

Visando subsidiar o cumprimento do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101/00 pelo ordenador de despesa, infere-se que a almejada despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente registrando a disponibilidade orçamentária. Neste sentido, certifica-se que:

Estão juntadas as Reserva (s) Orçamentária (s)	Nº SEI: 1983009
Reservas Orçamentárias	Nº da Reserva: 2024NR00183
Foi observada a Norma de Procedimentos vigente	Nº da norma: 01.02

Desta forma, a (s) Nota (s) de Reserva (s) estão devidamente atestadas pelo (a) Coordenador (a) de Execução Orçamentária e Financeira e todos os procedimentos validados pelo (a) Secretário (a) de Finanças e Execução Orçamentária, os quais assinam o presente documento em conformidade com os itens da Norma de Procedimentos vigentes no âmbito do PJ/ES e acima identificada. Na ausência de um dos dois, será assinado pela Coordenadora de Contabilidade.

**Assinam neste documento:** o Servidor responsável pela informação, o Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira (exceto no caso das contratações emergenciais - NP.01.05) e o Secretário de Finanças e Execução Orçamentária.

Fluxos atuais das Normas de Procedimentos:

NP.01.01 - LICITAÇÃO - ITENS 5.3.1 (sem ser RP) item 15.3.1 - caso seja RP	NP.01.02 e NP 01.03- DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E CONTRATAÇÃO DIRETA ITENS 4.3.1	NP.01.04 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ITENS 6.3.1	NP.01.05 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (ver itens abaixo)	NP.01.06-A PRORROGAÇÃO ITENS 5.3.1	NP.01.06-B REACTUAÇÃO/ NP.01.06-E- ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA ITENS 3.4.1	NP.01-06-C APOSTILAMENTO ITENS4.3.1	NP 10.01 ITENS 5.2.1 E 5.3.1	NP.01-06-D REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO ITENS 4.3.1
Seção de Contratação- caso não seja RP Caso seja RP. a) Secretaria Geral, havendo								

Contrato/Ata de Registro de Preços, para assinatura dos respectivos termos. b) Unidade Demandante, se NÃO HOUVER contrato/ata de RP, para envio do empenho ao futuro contratado.	01.02 - Compras , Licitação e Contratos 01.03 - Seção de Contratação	Secretaria Competente	Se tiver contrato - Item 5.2.1 - Compras Se nao tiver contrato - Item 6.2.2 - Ass Juridica	Secretaria Geral	Secretaria Geral	Ass Juridica	Assessoria Jurídica Licitações e Contratos	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; width: fit-content; margin: auto;">Secretaria Geral</div>
--	---	-----------------------	---	------------------	------------------	--------------	--	--



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH RAMPINELLI MORO QUEIROZ, ANALISTA JUDICIARIO AA SEM ESPECIALIDADE**, em 26/02/2024, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO BEZERRA SARMENTO, COORDENADOR DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA**, em 26/02/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VANIA FRANCA GUINZANI, SECRETARIO DE FINANÇAS E EXECUCAO ORCAMENTARIA**, em 26/02/2024, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1983011** e o código CRC **4F7A328F**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA - EMES**

Processo nº: 7000845-74.2024.8.08.0000

Assunto: Contratação de de CaesarLibras

Encaminho os autos do processo à Assessoria Jurídica da Presidência – Licitações e Contratos, para emissão de parecer, conforme item 8 da NP01.02.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA RONCONI CORBELARI, ANALISTA JUD 01 QS AGENTE JUDICIARIO**, em 26/02/2024, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1983070** e o código CRC **E6A752BD**.

7000845-74.2024.8.08.0000

1983070v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**PARECER - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO**  
**PRESIDENCIA**  
**ASSESSORIA JURIDICA - LICITACOES E CONTRATOS**

Processo: 7000845-74.2024.8.08.0000

Assunto: Contratação da empresa Caesarlibras Cursos Técnicos e Gerenciais Ltda, - Joaquim César Cunha dos Santos e Fernanda do Santos Nogueira - curso Introdução à Libras - comunicação inclusiva - dias 11, 13, 18, 20, 25 e 27/03/2024

Trata-se de processo administrativo formalizado pela Escola da Magistratura do Espírito Santo (EMES) com o intuito contratar **CAESARLIBRAS CURSOS TECNICOS E GERENCIA LTDA**, para qual prestam serviço de instrutoria os professores **Joaquim César Cunha dos Santos** e **Fernanda do Santos Nogueira**, a fim de ministrarem o curso *Introdução à Libras - comunicação inclusiva*, na modalidade presencial, destinado aos membros do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES), como parte do programa de Cursos de Formação Continuada para Magistrados e Servidores, sob a coordenação da EMES, nos dias 11, 13, 18, 20, 25 e 27 de março de 2024.

O Termo de Referência (1954587) descreve o objeto da contratação, a forma do cumprimento do serviço pretendido, as justificativas da necessidade da contratação, a proposta de preço, assim como os deveres do contratado e do contratante.

Para subsidiar o preço cobrado, foi apresentada a Resolução ENFAM 05/2020, do Superior Tribunal de Justiça, que disciplina a remuneração para a contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente (1979599).

Constam dos autos os documentos de habilitação da potencial contratada, assim como dos instrutores, além do currículo deles (1979599, 1973196, 1973203, 1975262, 1975263, 1979593 e 1979927).

Em seguida, foi apresentada a reserva orçamentária (1983009).

A Coordenadoria Compras, Licitação e Contratos atestou a habilitação do contratado e a caracterização da contratação como hipótese de inexigibilidade de licitação (1981168).

O feito, então, foi submetido à Assessoria Jurídica.

É o relatório.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, exige que as contratações da Administração sejam precedidas de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação.

Tradicionalmente, as hipóteses em que essa regra é excepcionada são agrupadas sob o gênero "contratação direta", dividindo-se em dois subgrupos: (a) a dispensa de licitação, em que o certame é possível, mas pode ser afastado discricionariamente diante de uma das hipóteses taxativamente tratadas na lei; e (b) a inexigibilidade de licitação, em que o certame não seria capaz

de alcançar sua finalidade, seja por uma verdadeira impossibilidade lógica, seja por peculiaridades dos potenciais contratados ou do objeto do contrato.

A Lei Federal nº 14.133/2021 trata da contratação direta, de forma geral, nos arts. 72 e 73, reservando o art. 74 à inexigibilidade de licitação e o art. 75 à dispensa de licitação.

Na parte geral, merece transcrição o art. 72, que traz os elementos imprescindíveis que devem instruir o procedimento prévio à contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Seguindo premissas bem assentadas ainda sob a Lei 8.666/1993, o novo estatuto disciplinou a inexigibilidade de licitação mediante uma previsão genérica, seguida de uma exemplificação, em rol não taxativo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A partir dessa disciplina, passo a analisar o caso dos autos.

Segundo se colhe do termo de referência, pretende-se a contratação de Caesarlibras Cursos Técnicos e Gerenciais LTDA a fim de que Joaquim César Cunha dos Santos e Fernanda do Santos Nogueira ministrem o curso *Introdução à Libras - comunicação inclusiva*, na modalidade presencial, destinado aos membros do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, como parte do programa de Cursos de Formação Continuada para Magistrados e Servidores, nos dias 11, 13, 18, 20, 25 e 27/03 2024.

O caso, portanto, refere-se ao art. 74, III, "f", acima transcrito, um dos exemplos dados pela própria lei de hipótese em que a licitação há de ser considerada inviável.

Subsumindo-se, assim, a uma das hipóteses tratadas expressamente, são desnecessárias maiores considerações para concluir que o caso é mesmo daqueles em que a inexigibilidade resta configurada.

Ainda assim, nos termos da lei, é necessário justificar a escolha do prestador do serviço, o preço e verificar o cumprimento dos requisitos do art. 72, notadamente a justificativa da escolha do prestador do serviço, justificativa do preço, a existência de recursos orçamentários e preenchimento dos requisitos de habilitação.

No que se refere à escolha dos prestadores de serviços, destaco que, neste caso, o interesse da Administração é a contratação de um profissional específico, de modo que a singularidade deve ser aferida primeiro em relação a este.

Por essa razão, a EMES, no item 4 dos estudos técnicos preliminares, afirmou que: *"Os profissionais que a EMES almeja contratar para ministrar o curso em tela são referências no tema em questão, sendo reconhecidos por sua experiência e vasto conhecimento no tema em que atuam, conforme destacado nos currículos anexados aos autos"*.

Sendo a EMES, além de ordenadora de despesas desta espécie, unidade administrativa voltada especificamente ao aperfeiçoamento e à especialização de magistrados e servidores, sua análise basta como justificativa, não incumbindo à Assessoria Jurídica se imiscuir no mérito da análise empreendida.

Sobre o preço, colhe-se do termo de referência que é fixado com fundamento na Resolução 05/2020 da ENFAM, que trata do tema a nível nacional, no âmbito do Judiciário, o que também dispensa maiores considerações.

A partir da carga horária estabelecida e do valor fixado, providenciou-se a reserva das dotações necessárias.

A habilitação foi aferida pela Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, que não encontrou óbices à contratação.

Por todo o exposto, concluo, a partir das informações constantes dos autos que a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, é lícita, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021.

São as considerações que, respeitosamente, submeto ao exame da Coordenadoria Administrativa Pedagógica da EMES, nos termos do item 8.1.2 da NP 01.02.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO LINO BATISTA, ASSESSOR DE NÍVEL SUPERIOR PARA ASSUNTOS JURIDICOS 03**, em 26/02/2024, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1983227** e o código CRC **2B07D8BD**.

---



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

## AUTORIZAÇÃO Nº 1983525 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO ESCOLA DA MAGISTRATURA - EMES

Trata-se de processo administrativo para contratação da empresa **Caesarlibras Cursos Técnicos e Gerenciais Ltda**, para qual presta serviço de instrutoria os professores **Joaquim César Cunha dos Santos** e **Fernanda do Santos Nogueira**, para ministrar o curso *Introdução à Libras - comunicação inclusiva*, na modalidade presencial, destinado aos membros do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES), como parte do programa de Cursos de Formação Continuada para Magistrados e Servidores, sob a coordenação da EMES.

O curso tem a previsão de 20 horas-aula, e o valor total é de **R\$3.900,00**.

Pois bem.

A Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo é a unidade responsável pelas ações de capacitação e treinamento de recursos humanos do Poder Judiciário Estadual do Espírito Santo.

Com o advento da Emenda Regimental nº 05/2016, que alterou o art. 48, §3º, VIII do Regimento Interino do TJES, o ordenamento de despesa e emissão de empenho vinculado ao orçamento da Escola da Magistratura é de responsabilidade desta unidade, especificamente da Coordenadora Administrativa da EMES.

Dito isso, destaco que o presente procedimento encontra-se instruído nos termos da NP 01.02, mormente quanto à previsão orçamentária no PPA, LDO e LOA, reserva orçamentária e a regularidade do procedimento licitatório, que foi atestada por parecer da Assessoria Jurídica.

Ante o exposto, à vista do contido no presente procedimento, com fulcro nas informações da unidade competente, em estando a presente despesa adequada com a Lei Orçamentária Anual, com dotação específica suficiente e compatível com o Plano Plurianual de Aplicações e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, **AUTORIZO** a contratação da empresa **Caesarlibras Cursos Técnicos e Gerenciais Ltda**, para desenvolver o curso acima especificado, pelo valor de **R\$3.900,00** a ser custeado pelo elemento de despesa nº 3.3.90.39.48 (treinamento de servidores - 2ª instância).

Remeto os autos à Seção de Contratação para a publicação do Termo de Aviso de Contratação Direta.

Em 26 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **LORRAYNE SERAFIM MORO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, em 26/02/2024, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1983525** e o código CRC **8E95F2BB**.



**Aviso de Contratação Direta - IL014/2024****Categoria:** Avisos de contratação direta**Data de disponibilização:** Terça, 27 de Fevereiro de 2024**Número da edição:** 7013**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

**TERMO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL014/2024  
PROCESSO SEI Nº 7000845-74.2024.8.08.0000  
CIC-TCEES n.º 2024.500J1200001.10.0016  
PNCP nº 2024.500J1200001.10.0016**

O Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo torna público, de acordo com a Lei 14.133/2021, que pretende realizar a CONTRATAÇÃO DIRETA, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa **Caesarlibras Cursos Técnicos e Gerenciais Ltda**, CNPJ nº 11.617.851/0001-02, para qual presta serviço de instrutoria os professores Joaquim César Cunha dos Santos e Fernanda do Santos Nogueira, para ministrar o curso Introdução à Libras - comunicação inclusiva, na modalidade presencial, destinado aos membros do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES), como parte do programa de Cursos de Formação Continuada para Magistrados e Servidores, sob a coordenação da EMES, pelo valor total de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**.

A inexigibilidade de licitação, na consecução da contratação, encontra amparo legal, visto o que dispõe o artigo 74, III, "f", da Lei 14.133/2021.

Vitória/ES, 26 de fevereiro de 2024.

**LORRAYNE SERAFIM MORO  
COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA EMES**

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Desembargador Homero Mafra, 60  
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 7/2024

Última atualização 26/02/2024

**Local:** Vitória/ES **Órgão:** PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO **Unidade compradora:** 925968 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. ESPIRITO SANTO

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 26/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 27476100000145-1-000020/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Curso Introdução à Libras - comunicação inclusiva, na modalidade presencial, destinado aos membros do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES), como parte do programa de Cursos de Formação Continuada para Magistrados e Servidores

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.900,00

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.900,00

Itens **Arquivos** Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
IL014-2024.pdf	26/02/2024	Termo de Referência	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS  
SECAO DE CONTRATACAO**

Processo nº: 7000845-74.2024.8.08.0000

Assunto: Contratação Direta por inexigibilidade - Caesarlibras Cursos Técnicos e Gerenciais Ltda

**À Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo - EMES,**

Trata-se de procedimento administrativo, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, em favor do futuro Contratado, Caesarlibras Cursos Técnicos e Gerenciais Ltda, CNPJ nº 11.617.851/0001-02, para qual presta serviço de instrutoria os professores Joaquim César Cunha dos Santos e Fernanda do Santos Nogueira, para ministrar o curso Introdução à Libras - comunicação inclusiva, na modalidade presencial, destinado aos membros do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES), como parte do programa de Cursos de Formação Continuada para Magistrados e Servidores, sob a coordenação da EMES, pelo valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Vieram os autos a esta Seção, por força do despacho (1983525), determinando a publicação do procedimento de Contratação Direta.

Assim sendo, após a devida publicação do Aviso de Contratação Direta no Diário da Justiça (1984951) e no PNCP (1984967), encaminhamos os autos para prosseguimento conforme item 12 da NP 01.02.

**Ressaltamos a necessidade de o gestor do contrato cadastrar as informações no Sistema CidadES Contratação, conforme OS 001/2022 da Secretaria Geral, publicada em 22/03/2022.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN LIPHAUS ALMEIDA, ANALISTA JUD 01**  
**QS AGENTE JUDICIARIO**, em 27/02/2024, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1984973**  
e o código CRC **EADFC215**.

7000845-74.2024.8.08.0000

1984973v2